

Ref. Processo Administrativo MSJS/ RN nº 015/2024

ANEXO I.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – OBJETO

1.1 Contratação gradativa dos serviços de transporte de pessoas e cargas em veículo individualizado.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A contratação está de acordo com o PCA 2024 para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A contratação de uma empresa especializada no transporte de cargas e pessoas se torna necessária para esta administração, visto que há necessidade do transporte de usuários dos programas do município, alunos e funcionários para diversos lugares, como cursos, capacitações, momentos de interação e intercâmbio entre cidades.

3.2 Esta contratação é utilizada principalmente para que idosos que participam dos programas de convivência possam experimentar momentos de interação com outros idosos em diferentes municípios da região ao longo do ano

3.3 E utilizado também por jovens que participam dos programas sociais, visto que atualmente acontecem gincanas, momentos de lazer e confraternizações em outras cidades da nossa região geográfica.

3.4 Também utilizado quando necessário a capacitação de servidores do município, quando estes participam de cursos e congressos, para melhoria do atendimento ao público e melhoria na prestação dos serviços oferecidos em todas as áreas da administração pública.

3.5 A referida contratação é importante, pois garante a continuidade dos serviços prestados pelo município de São José do Seridó/RN, nas demandas dos serviços públicos, atendendo as demais secretarias e garantindo a experiência social completa dos munícipes. Proporcionando um transporte de qualidade e com segurança.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa fornecedora deverá cumprir com as solicitações da secretaria acerca dos serviços prestados, seguindo especificações importantes para o cumprimento total do serviço, sendo eles:

4.1.1 Na execução do contrato, empenhará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados;

4.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE;

- 4.1.5 Produção de Nota Fiscal em consonância com o empenho e entrega;
- 4.1.6 Executar os serviços dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício e de acordo com as suas especificações;
- 4.2 O transporte deverá ocorrer seguindo as normas do Código de Trânsito Brasileiro para transporte de passageiros
- 4.3 Todos os veículos deverão:
- 4.3.1 Ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;
- 4.3.2 Estar de acordo com as normas técnicas da ANTT;
- 4.4 O local de busca dos passageiros será informado previamente com a Administração pública, de acordo com cada viagem Contratada. O fiscal do contrato poderá realizar visita técnica aos veículos contratados, para verificar se as condições dos mesmos estão de acordo ao exigido no contrato.
- 4.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração
- 4.6 Fica por obrigação da CONTRATANTE notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 4.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.8 Fica por obrigação da CONTRATANTE notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5 – AREA REQUISITANTE

AREA REQUISITANTE	Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
RESPONSÁVEL	Filipe Campos Tolentino

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram obtidas com base na contratação anterior, e acrescidas e diminuídas conforme a necessidade observada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Transporte de pessoas e cargas através de veículo tipo sprinter individualizado.	KM	35.000
01	Transporte de pessoas e cargas através de veículo tipo ônibus individualizado.	KM	10.000

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Foram analisadas opções que pudessem solucionar o problema de maneira dinâmica, e estão apresentadas abaixo as soluções que podem ser levadas em consideração.

7.1.1 Solução A: Aquisição de ônibus e sprinters para o uso das demandas a serem atendidas. Para isso, seriam necessárias aquisição de novos veículos, a contratação de motoristas para o quadro de servidores do município. Não sendo uma escolha vantajosa, pois além de capacitação e contratação de motoristas, também irá implicar no aumento no gasto com a manutenção da frota veicular municipal.

7.1.2 Solução B: Contratação de empresa especializada no transporte de cargas e pessoas, a contratação de uma empresa garante que sempre haja carros disponíveis

para a prestação dos serviços, e os gastos eventuais ficam por conta da empresa contratada, diminuindo assim os gastos eventuais dos serviços serem realizados pela administração municipal.

7.2 Considerando as alternativas expostas, a que mais atende ao interesse público e traz maiores vantagens, é a contratação da empresa especializada no transporte de cargas e pessoas, mostrando-se ser uma alternativa que garante melhor uso dos recursos públicos.

7.3 Tendo em vista que os serviços não podem ser interrompidos para o bom funcionamento das questões administrativas e educacionais nessa Prefeitura Municipal, a solução mais vantajosa para esta administração é o prosseguimento do processo licitatório.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 O registro de preços para contratação gradativa dos serviços de transporte de pessoas e cargas em veículo individualizado, visando ser executado em 2024, se torna mais benéfico para a Administração Pública, tendo em vista que, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite que os serviços contratados sejam realizados e executados conforme a demanda da administração municipal pelo período de doze (12) meses, atendendo assim as demandas geradas com agilidade e qualidade.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1 – Orçamento Sigiloso.

9.2 Os contratos administrativos celebrados e oriundos das Atas de Registro de Preços terão duração **inicial de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por serem serviços de execução contínua diante disso, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.**

9.3 Os serviços de **transporte de pessoas e cargas em veículo individualizado**, se enquadram como serviços contínuos, como pode ser observado através das contratações anteriores, nos **Pregões Presenciais** 029/2011 (contratações durante os anos de 2011 e 2012), 08/2013, 032/2024, 031/2015 (contratações durante os anos de 2015 e 2016), 09/2017, 026/2018 (contratações durante os anos de 2018 e 2019), 007/2020, 018/2021, 020/2022 e 002/2023, sendo assim observada a necessidade constante dos referidos serviços.

10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1 O objeto pode ser facilmente parcelado, pois pode ser adjudicado a mais de uma empresa, para aproveitamento do mercado, ampliação da competitividade e gerar economia para a administração pública.

10.2 Para esta licitação será utilizado o **Sistema de Registro de Preços**, pois os serviços serão demandados de acordo com a necessidade de transportes de cargas e pessoas, e o valor a ser pago a empresa registrada será por serviço executado.

10.3 A execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por item, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade. Ao realizar a referida contratação de forma parcelada, podemos equilibrar os gastos ao longo do tempo, evitando impactos significativos no orçamento e garantindo a disponibilidade de recursos para outras demandas prioritárias da Administração Pública.

11 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

11.1 A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

11.2 Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o **Decreto Municipal nº 415/2024**, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 9º Para fins de registro de preços, o Município de São José do Seridó/ RN deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito (08) dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o Município de São José do Seridó/ RN for o único contratante.

11.3 Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

11.4 No processo em tela, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude de inexistirem, no **Município de São José do Seridó/ RN**, órgãos públicos com autonomia administrativa para realizar procedimentos licitatórios para contratação e aquisição de bens e serviços a serem executados e fornecidos no seu limite territorial, além da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP.

12- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Os benefícios a serem obtidos podem ser observados em termos de economicidade, eficácia, eficiência, e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, funcionando assim, pode assegurar a continuidade da prestação dos serviços e do uso racional de recursos financeiros.

12.2 São observados resultados positivos na economicidade estando estes ligados integralmente à contratação racional do quantitativo de serviços a serem executados.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações pontuadas no edital, seus anexos e sua proposta. Sendo vetada de transferir a responsabilidades da prestação dos serviços à terceiros.

13.2 A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados acerca dos serviços prestados, e atender pronta e irrestritamente às reclamações destas.

13.3 A CONTRATADA é obrigada a pagar regularmente todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre-os objetos adquiridos, fornecer nota fiscal correspondente aos serviços prestados.

13.4 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do

CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;
13.5 A licitação/contrato deverá ter duração de 12 (doze) meses.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1 Esta contratação não possui contratações correlatas.

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 Para promover uma contratação pública sustentável, relativamente à implementação de práticas socioambiental, deverão ser observadas, e estimulados o uso e a compra de combustíveis em postos regulamentados e que atendam as normas técnicas dos órgãos reguladores. Devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos).

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra ser VIÁVEL, não sendo possível observar ressalvas ao prosseguimento da presente contratação.

São José do Seridó/ RN, 17 de janeiro de 2024.

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado pela servidora Anna Regina de Oliveira Margarida - Chefe de Setor